



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - "Palácio 8 de Março"  
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59 - Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477  
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## PROCEDIMENTO INTERNO Nº 70/2023

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2023 (RE-RATIFICADO)**  
**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023**

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h30**

**LOCAL: Palácio 08 de Março - Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, localizado na Rua Cel. João Manoel, 90 - Centro, Monte Azul Paulista - SP. CEP: 14730-000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, com sede nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP, localizado na Rua Cel. João Manoel, 90 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 54.163.167/0001-00, por determinação do Senhor Presidente VEREADOR FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, e por intermédio da Comissão Permanente de licitação, constituída e nomeada pela Portaria 15, de 27 de novembro de 2023 e conforme autos que integram o Procedimento Interno nº 70/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme este instrumento convocatório.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do Direito Público, em especial as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A sessão será acompanhada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 16/2023, como consta nos autos do processo em epígrafe.



1.2. O recebimento da documentação e propostas, na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço global, deverão ser apresentadas até o dia 22/12/2023, às 09h, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitações, mediante as condições do edital.

1.3. A sessão pública para julgamento será realizada no Plenário "Palmiro Torrieri" da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, localizada no prédio sede da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, conforme informações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

## 3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, no endereço eletrônico <https://camaramonteazul.sp.gov.br/Licitacao> ou presencialmente, junto ao Setor de Compras, localizado na sede da Câmara, ou ainda requerido por telefone (17) 3361-1254 ou e-mail [comprascamaramap@gmail.com](mailto:comprascamaramap@gmail.com), no horário das 08h às 17h.

3.2. Há Projeto Executivo, desenhos, especificações e outros complementos disponíveis para a obra objeto deste certame, o qual é parte integrante deste edital, e que poderão ser examinados e obtidos na forma indicada no item anterior.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 Legislativa



031 Ação Legislativa  
0002 Administração Legislativa  
2002 Manutenção da Secretaria da Câmara  
0000 Manutenção da Secretaria da Câmara  
4 Despesas de Capital  
4 Investimento  
90 Aplicações diretas  
51 Obras e Instalações  
00 Obras e Instalações

4.2. A despesa, estimada no valor global é de R\$ 328.909,43 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta e três centavos).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto como previsto no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 do edital, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

5.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



5.4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CARTA CONVITE.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, os interessados deverão apresentar até o dia 22/12/2023, às 9h, os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial, na Junta Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores.

6.1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 2º da Lei nº 9012, de 30/03/1995.

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo INSS –



Instituto Nacional de Seguro Social (Lei nº 8.212/91), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais em conformidade com o disposto no art.195 parágrafo 3º da Constituição Federal;

6.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943), e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.3.2. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

6.3.2.1. O licitante apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor com documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

6.3.2.2. A Comissão de Licitação poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação. *[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].*

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

6.4.2. A participante desta licitação deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) detentor(es) de atestado(s) de execução de obra de construção na área de engenharia civil;

6.4.3. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente, que contemplem os itens de maior relevância técnica da obra, a saber:

6.4.3.1. Edificação com as mesmas características do memorial descritivo, em área de pelo menos 200 m<sup>2</sup>.

6.4.3.2. Ter realizado edificações e obras semelhantes ao objeto deste processo, ou seja, obras em prédios da administração pública direta ou indireta, câmaras municipais, paços municipais e/ou correlatos. *[SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.]*

6.4.4. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

6.4.5. A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestado(s), em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil e/ou arquitetura.

6.4.5.1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de



atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

6.4.6. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para comprovação do item anterior são:

6.4.6.1. Edificação com as mesmas características do memorial descritivo, em área de pelo menos 200 m<sup>2</sup>.

6.4.6.2. Ter realizado edificações e obras semelhantes ao objeto deste processo, ou seja, obras em prédios da administração pública direta ou indireta, câmaras municipais, paços municipais e/ou correlatos. *[SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.]*

6.4.7. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

6.4.8. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do (s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma. *[SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.]*



6.4.9. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

6.4.10. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

## 6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.5.1. Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

6.5.2. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, os que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

6.5.3. Se o licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Comissão de Licitações.

6.5.6. Os membros da Comissão de Licitações poderão efetuar consulta na internet nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.7. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao



procedimento licitatório.

6.5.8. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.5.9. A Comissão de Cadastramento terá 24 horas, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado antes do início do julgamento, FORA DOS ENVELOPES, o que se segue:

7.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL, bem como o original ou cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial.

7.2. Tratando-se de Procurador, apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina.

7.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

7.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



8.1. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

<p><b>1. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA</p> <p>CARTA CONVITE Nº 01/2023 <b>ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b></p> <p><i>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</i></p>	<p><b>2. ENVELOPE – PROPOSTA</b> CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA</p> <p>CARTA CONVITE Nº 01/2023 <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><i>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</i></p>
--	--

8.2. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Deverá conter no envelope, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

8.2.1. Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista ou utilização de Certificado de Registro Cadastrais – CRC de outros órgãos ou entidade da Administração Pública, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal 8666/93 e ulteriores alterações.

8.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO.

8.2.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO VII – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.4. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, previsto na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme ANEXO VIII – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.

8.2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a



45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, prova da condição de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme ANEXO IX – MODELO: DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

8.2.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.5.2. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.6. Declaração de Visita técnica, conforme ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

8.2.6.1. É facultada ao licitante a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços mediante prévio agendamento, para conhecimento de todas as informações e condições de cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.6.2. As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas no horário da 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis.

8.2.6.3. A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até 11/12/2023. Fone para marcar a visita: (17) 3361-1254.

8.2.6.4. Todos os custos referentes à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.2.6.5. A licitante que realizar visita técnica deverá apresentar declaração



expedida pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, sendo esta assinada por representante desta Casa Legislativa, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação.

8.2.6.6. A licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar declaração considerando suficientes os elementos técnicos fornecidos pelo edital para os levantamentos necessários para elaboração da proposta, bem como a execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e ou fornecimento (ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA).

**8.2.6.7. Caso não tenha realizado a vistoria técnica, a licitante que venha a ser contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do local das instalações para cumprimento das obrigações e não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuados. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre a alegação de aumento de serviços, ou serviços e materiais, não relacionados no anexo descritivo deste Edital.**

8.2.6.8. A declaração de realização de visita técnica (ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA) ou de sua dispensa (ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA) deverá ser apresentado junto a proposta comercial no envelope próprio.

### 8.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais; suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal ou procurador.

8.3.2. A proposta deverá ser preenchida conforme ANEXO XII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO, sem prejuízo das demais exigências.

8.3.3. Deverão constar obrigatoriamente da proposta:

8.3.3.1. A denominação (identificação) da licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

8.3.3.2. Qualificação da empresa licitante, constando nome completo e cargo do



seu representante legal e indicação da conta corrente bancária da licitante;

8.3.3.3. Enunciado da obra, com preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos por extenso;

8.3.3.4. Orçamento detalhado com as quantidades exatas de cada requisito da obra, com preços unitários e totais de material e mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás, caução, Bonificação de Despesas Indiretas, e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas, fornecidos pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

8.3.3.5. Cronograma físico-financeiro da obra, baseado no documento disponibilizado pela contratante, assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega da obra **não poderá ser superior a 07 (sete) meses corridos contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço após a assinatura do contrato.**

8.3.3.6. Declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as exigências do Edital e especificações do Termo de Referência.

8.3.3.7. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante a ser contratada;

8.3.3.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

8.3.3.9. **Prazo de execução de 07 (sete) meses, a contar da Autorização de Início de Obra pela Comissão Permanente de Licitações**, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a